



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2019.

Dispõe sobre dispensa de licitação para prestação de serviços na confecção de quadro da galeria da Câmara e serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

Devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços na confecção de quadro da galeria da Câmara e serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ **1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantinópolis/TO;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **LEO JAIME MIRANDA VEIGAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.869.594/001-28, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 894, Centro, CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis - TO, com a finalidade de **prestação de serviços na confecção de quadro da galeria da Câmara e serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO**, no valor de R\$ **1.950,00 (mil novecentos**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

e cinquenta reais), consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da Câmara adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

c) - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tocantínópolis – TO, 10 de abril de 2019.

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
Joelson Lopes de Aguiar Farias
Vereador Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Termo de Contrato nº 011/2019, para AQUISIÇÃO de pneus 175/70 para as atividades do setor correspondente, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 02.673.028/0001-10, isenta de Inscrição Estadual e a empresa **LEO JAIME MIRANDA VEIGAS**, inscrita no CNPJ nº 27.869.594/001-28.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2.019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF nº 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LEO JAIME MIRANDA VEIGAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.869.594/001-28, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 894, Centro, CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis - TO, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo a Compra Direta celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando a **prestação de serviços na confecção de quadro da galeria da Câmara e serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A FORNECIDA na qualidade de prestadora de serviços à ADQUIRENTE, conforme discriminados no anexo I do Processo de Compra Direta, Processo Administrativo nº 015/2019, os serviços mediante assinatura de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, devidamente datada e assinada pelo representante da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE

3.1 – Os materiais fornecidos deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada quanto à qualidade, após diligências do Departamento Jurídico da Câmara, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Fica estabelecido que o fornecedor emitirá notas fiscais a casa abastecimento de acordo com a nova RIMS, e o pagamento será efetuado



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

mensalmente no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, efetuados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 – Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão constar assinatura de quem recebeu

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços propostos resultantes do Processo Administrativo nº 015/2019, Compra direta são fixos até dia 31 de dezembro de 2019, SALVO ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Câmara Municipal sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção e o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequência incalculável ou impeditiva da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 – O valor do presente contrato é de R\$ **1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO

31 AÇÃO LEGISLATIVA

1 TRANSPARENCIA LEGISLATIVA

2.002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas seguir: no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir presente Contrato, sem qualquer ônus.

a)– Advertência;

b)– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c)– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

d)– Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE

10.1 – Este Contrato será válido até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura. Admita sua prorrogação nos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PUBLICAÇÕES

12.1- Dentro de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato a CONTRATANTE providenciara a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessários serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula 17 modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas 8.883/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Tocantinópolis-TO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tocantinópolis, 11 de abril de 2.019.

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15
Joelson Lopes de Aguiar Farias
Contratante

leo jaime miranda veigas
LEO JAIME MIRANDA VEIGAS
CNPJ nº 27.869.594/001-28
Contratada

Testemunhas: *João 2º. Silva* CPF: *382.125.14134*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 011/2019

FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:

LEI Nº 8.666/93.

Art. 61 – {.....}

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

Art. 6º - {.....}

XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2019

DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO

CNPJ: 02.673.028/0001-15

CONTRATADA: LEO JAIME MIRANDA VEIGAS

CNPJ/MF: 27.869.594/001-28

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de quadro da galeria da Câmara e serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)

Tocantinópolis – TO, 11 de abril de 2019.

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS

Joelson Lopes de Aguiar Farias
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.869.594/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2017
NOME EMPRESARIAL LEO JAIME MIRANDA VIEGAS 02253621390			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEO REPRESENTACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.19-9-01 - Fotocópias 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 894	COMPLEMENTO	
CEP 77.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO leojaimemiranda@hotmail.com	TELEFONE (63) 8125-5484		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2019 às 09:32:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JOSE GOMES DE SOUSA
 AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0 / 0500200007237 - CENTRO
 TOCANTINOPOLIS / TO CEP: 77900000 (AG. 2)



Ligação: MONOFÁSICO
 Cts/Sec: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
 Roteiro: 11 - 2 - 10 - 540
 Medidor: 01000092701

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Norte, Conj. IV - Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77006-032
 Referência: Nov / 2019
 CNPJ: 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
 Emissão: 18/11/2019
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B-UN 011 401 424
 Cód. para Déb. Automático: 00000172809

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 721 3330** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2019	19/11/2019	18/12/2019	051.658.301-87 Insc. Est.:

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): **8/17280-9**

Canal de contato
 Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do Whatsapp?
 Ela pode te ajudar com informações sobre débitos,
 enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido
 de Religação. Salve nosso número e
 nos chame sempre que precisar: (63) 99222-6684.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 19/10/19 Leitura: 66698	Data: 19/11/19 Leitura: 66898	1	200	32

Discriminação do Produto / Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa / Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc (R\$)	Alíq. ICMS (R\$)	ICMS	Base Calc Pis (R\$)	Pis/Cofins (R\$)	Cofins (R\$)	
0601	Consumo em kWh	200,000	0,867290	173,45	173,45	25	43,36	173,45	1,79	8,27
0601	Adic. B. Amarela			1,64	1,64	25	0,41	1,64	0,02	0,06
0601	Adic. B. Vermelha			7,05	7,05	25	1,76	7,05	0,07	0,34
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	Contrib de Ilum Pub			8,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	JUROS DE MORA 09/2019			3,14	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 09/2019			4,71	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2019			1,59	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL		199,58	182,14		45,53	182,14	1,88	8,69
	Tarifa s/ Tributos:		0,800080							

Média últimos meses (kWh) 274	VENCIMENTO 26/11/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 199,58
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Histórico de Consumo (kWh)

359	372	384	315	255	218	255	198	217	238	258	211
Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19

RESERVADO AO FISCO
 b179.898d.3105.41cd.ff0a.a9ad.208c.a00c.

Indicadores de Qualidade 9/2019 - TOCANTINOPOLIS

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
JIC MENSAL	8,45	0,00	NOMINAL 220
JIC TRIMESTRAL	16,91		
JIC ANUAL	33,82		
JIC MENSAL	3,87	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
JIC TRIMESTRAL	7,35		
JIC ANUAL	14,70		
JMIC	4,85	0,00	
JICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/TO	48,99	25,03
Compra de Energia	94,70	32,42
Serviço de Transmissão	5,26	2,64
Encargos Setoriais	6,10	3,06
Impostos Diretos e Encargos	73,54	36,85
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	199,58	100,00

Valor do EUSD (Ref. 9/2019) R\$ 82,73
 Acréscimo a qualquer Título: R\$ 9,44

ATENÇÃO
 - REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) ao lado relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 04/12/2019. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ao ass. contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.

Faturas em atraso
 Out/19 202,38

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
 (0190.00009 02892.463007 04172.729172 4 80850000019958
 PAGADOR: JOSE GOMES DE SOUSA - CPF/CNPJ: 051.658.301-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TOCANTINS

NOME: **LEO JAIME MIRANDA VIEGAS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF: **179648020014 SSP MA**

CPF: **022.536.213-90** DATA NASCIMENTO: **20/11/1987**

FILIAÇÃO: **JOSE RAIMUNDO SILVA VIEGAS**
MARIA DA PAZ MIRANDA VIEGAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04329216782** VALIDADE: **04/06/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **31/03/2008**

OBSERVAÇÕES:
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Leo Jaime Miranda Viegas*

LOCAL: **TOCANTINOPOLIS, TO** DATA DE EMISSÃO: **18/06/2019**

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR:

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1836407028

PROIBIDO PLASTIFICAR
1836407028

DENATRA